

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO Nº 59500.000398/2021-29

Aos 24 dias de setembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional Substituto Sr. **LUCIANO MARTINS MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1029804 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 609.615.705-04, residente e domiciliado em Aracaju/SE**, designado pela Decisão nº 1264 de 11/09/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2021**, referente a **Contratação dos serviços de apoio técnico visando à realização de vistorias técnicas para a fiscalização dos serviços de reservatórios de acumulação de água e módulos sanitários domiciliares em comunidades rurais difusas, localizadas em municípios, no estado do Sergipe**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 20 de setembro de 2021, seção 3, às fls. 33 e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, Resolução nº 705 de 15/09/2021, constante à peça 37 do Processo nº 59500.000398/2021-29, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **FAHMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 16.741.423/0001-00, com sede na rua Paulo Afonso, nº 333, bairro Santo Antônio, CEP 30350-060, Belo Horizonte/MG, telefone nº (31) 3245-0388, e-mail fahma@fahma.com.br, representada por seu Sócio-diretor, Sr. **GUILHERME EMÍLIO SIMÃO, brasileiro, RG nº 15.565.054 SSP/MG, CPF nº 019.286.864-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 664.365,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Vistoria Técnica de Validação os beneficiários e verificação das condições do local de instalação do reservatório/cisterna e/ou módulo sanitário.	1.865	150,00	279.750,00
02	Vistoria Técnica de Fiscalização dos serviços em execução pela equipe e instalação do reservatório/cisterna e/ou módulo sanitário.	777	119,00	92.463,00
03	Vistoria Técnica de Atesto/medição dos serviços de instalação dos reservatórios/cisternas e/ou módulos sanitário e orientação ao beneficiário sobre o uso correto dos equipamentos e da água captada.	1.554	188,00	292.152,00

LUCIANO MARTINS
MOREIRA:6096157
0504

Assinado de forma digital
por LUCIANO MARTINS
MOREIRA:60961570504
Dados: 2021.10.14 15:41:45
-03'00'



1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos/serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2021** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

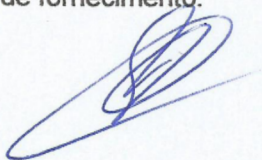
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



LUCIANO MARTINS
MOREIRA:6096157
0504

Assinado de forma digital
por LUCIANO MARTINS
MOREIRA:60961570504
Dados: 2021.10.14
15:42:11 -03'00'

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 22** do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24** do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: **FAHAMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Aracaju/SE será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUCIANO
MARTINS
MOREIRA:609615
70504

Assinado de forma digital
por LUCIANO MARTINS
MOREIRA:60961570504
Dados: 2021.10.14
15:42:27 -03'00'

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO MARTINS
MOREIRA:609615705
04

Assinado de forma digital por
LUCIANO MARTINS
MOREIRA:60961570504
Dados: 2021.10.14 15:42:41 -03'00'

LUCIANO MARTINS MOREIRA
Superintendente Regional Substituto da 4ª/SR
CODEVASF



GUILHERME EMÍLIO SIMÃO
FAHMA Planejamento e Engenharia Ltda.